



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 4832/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Processo Administrativo Nº 155/2021

OBJETO: Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

**D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROCOLO GERAL

an.
Saw

PROCESSO/ANO: 4832 - 2021

Página 1 de 1


DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 27/05/2021 15:42:44
SÚMULA: OFICIO Nº 071/2021 SECOM - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ofício 071/2021-SECOM

Jaguariáiva, 18 de maio de 2021.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, as providências cabíveis e necessárias, no sentido de viabilizar a contratação de assinaturas de veículo de comunicação impresso, com circulação diária e abrangência em toda a região dos Campos Gerais, inclusive no município de Jaguariáiva, trazendo notícias e informações locais, regionais, estaduais e nacionais, abordando, também, questões de relevância mundial.

A proposta é para aquisição de 13 assinaturas diárias pelo período de 12 meses, que serão distribuídas em secretarias, autarquias, bibliotecas, recepção da prefeitura, do hospital, da Rádio, principalmente na Secretaria de Comunicação Social, servindo de fonte de pesquisa e registro histórico de ações e realizações não apenas da Administração Pública Municipal mas de todo município. O jornal serve, também, além da divulgação e fonte de registro e pesquisa, de material para o Clipping diário da Secom, para pesquisas futuras. Lembrando que jornais, mais especificamente, são veículos de comunicação essenciais no dia a dia de uma Secretaria de Comunicação que trabalha, diuturnamente e essencialmente, com a divulgação de notícias e informações, mantendo a população informada sobre tudo o que acontece em seu município, bem como o dia a dia da Administração Municipal.

Importante destacar que o veículo impresso deve ter equipe de profissionais altamente competentes e compromissados com a verdade na divulgação e propagação de notícias e informações, atingindo o público que encontra em suas páginas toda gama de informações pertinentes e necessárias para formação de opinião a respeito dos fatos



Secretaria Municipal de Comunicação Social
Travessa Silvério Carneiro, 03, Cidade Alta
Telefone: (43) 3535-5638



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

cotidianos. Ressaltando, também, a importância da Secretaria de Comunicação ter acesso a todos os veículos de comunicação, tendo a sua disposição diferentes periódicos impressos, além dos sites e televisão.

Sendo assim, e nada mais tendo a tratar, certo de sua habitual atenção e pronto atendimento ao exposto, envio cumprimentos, colocando-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

José Amilton Romão

Secretário Municipal de Comunicação Social

À Senhora

Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



001
Sua

Ponta Grossa, 12 de maio de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
A/C Secretário José Amilton Romão,
Secretaria de Comunicação Social

Vimos, por meio desta, apresentar proposta para aquisição de assinaturas do Jornal da Manhã, como segue:

- ✓ **Número de assinaturas: 13 (treze)**
- Período: 12 meses (a contar da assinatura do contrato)**
- Custo unitário: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais)**
- Custo total anual: R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais)**
- Pagamento: Contra-apresentação de Nota Fiscal**

VANTAGENS

- Acesso a todo o conteúdo da edição impressa do jornal mais influente dos Campos Gerais;
- Conteúdo amplo e variado, além de diversos outros conteúdos especiais;

Atenciosamente,

ELOIR RODRIGUES
Diretor
eloir@jmnews.com.br
(42) 3220 6262 / (42) 98412 4503



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiáva, 19 de julho de 2021.

Ref: Protocolo Nº 4832/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

Valor (R\$)

8.112,00 (oito mil, cento e doze reais)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

31



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 6/10
Data: 23/07/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 118537/2021
Data do Bloqueio: 21/07/2021

Órgão: 03.000 Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Unidade: 03.001 Gestão Administrativa
Funcional: 04.122.0014 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECÔM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 31

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	21/07/2021		28.297,52	8.112,00	20.185,52

Protocolo 4832/2021 Val referente aquisição de assinaturas do Jornal da Manhã.

Fonte de Recursos:

Número:

Descrição:

Valor:

00000.100000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

8.112,00

00 - 118537/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

001
Saw**Re: Fwd: Documentos para contratação | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

De Jornal da Manhã - Faturamento <faturamento@jmnews.com.br>
Para <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 2021-08-05 16:01

CERTIDÃO MUNICIPAL- multimedia.pdf (~13 KB)

boa tarde Fernanda.

Mando aos seus cuidados a certidão Municipal atualizada conforme solicitado. Desde já agradecemos e ficamos a disposição para melhor atendê-los.
att,

Em qui., 5 de ago. de 2021 às 10:34, <compras@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

☺ Bom dia!

Agradeço o envio dos documentos já apresentados, no entanto a Certidão Municipal com emissão em maio e validade de 60 dias está expirada, de forma que se faz necessária a sua atualização e posterior envio.

Mantenho-me no aguardo do documento atualizado, desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Documentos para contratação | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR
Data: 2021-08-04 15:57
De: Jornal da Manhã - Faturamento <faturamento@jmnews.com.br>
Para: compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Boa tarde Fernanda.
Segue os documentos solicitados.

att,

----- Forwarded message -----

De: Eloir Rodrigues <eloir@jmnews.com.br>
Date: seg., 2 de ago. de 2021 às 15:29
Subject: Fwd: Documentos para contratação | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR
To: faturamento jm <faturamento@jmnews.com.br>

----- Forwarded message -----

De: <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>

Date: seg., 2 de ago. de 2021 às 12:00

Subject: Documentos para contratação | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

To: <efoir@jmnews.com.br>

Bom dia!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no processo de Dispensa de Licitação que objetiva a Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ, conforme proposta de preço apresentada:

- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

**Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

Fernanda Sotiza.

Departamento de Compras e Licitação.

>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO<<

1

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE N.º 41207901990
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, n.º 99, Sala C, Bairro Oficinas, CEP 84.035-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.549.149/0001-31, com registro na JUCEPAR em 01/07/2014, sob o NIRE 41207891404, neste ato representada pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA, nascido em 06/07/1978, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, na Rua Regnun Dei, n.º 269, Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 7.246.103-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 027.390.399-30, e CNH n.º 02047448645-Detran/PR;

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Regnun Dei, n.º 269, Vila Estrela, CEP 84050-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.486.986/0001-69, com registro na JUCEPAR em 18/06/2014, sob o NIRE 41600865065, neste ato representada pelo titular administrador ELOIR RODRIGUES DA SILVA, nascido em 06/07/1978, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, na Rua Regnun Dei, n.º 269, Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 7.246.103-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 027.390.399-30, e CNH n.º 02047448645-Detran/PR

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, n.º 93, Bairro Oficinas, CEP 84.035-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.676.778/0001-22, com registro na JUCEPAR em 16/07/2014, sob o NIRE 41207901990, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ELOIR RODRIGUES DA SILVA, nascido em 06/07/1978, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, na Rua Regnun Dei, n.º 269, Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 7.246.103-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 027.390.399-30, e CNH n.º 02047448645-Detran/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA se retira da sociedade, transferindo por venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social pelo valor nominal, para o sócio ingressante ELOIR RODRIGUES DA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI se retira da sociedade transferindo por venda, 247.500 (duzentas e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital social pelo valor nominal, para o sócio ingressante ELOIR RODRIGUES DA SILVA.

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE N.º 41207901990
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A Administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio ELOIR RODRIGUES DA SILVA ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao período.

Parágrafo Primeiro: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Caberão ao sócio os lucros e as perdas apuradas.

DM.
Silva

5

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE N.º 41207901990
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, n.º 93, Bairro Oficinas, CEP 84.035-360.

CLÁUSULA 2ª: O Capital social no valor de R\$ 2500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

SÓCIA	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	PERCENTUAL
Eloir Rodrigues da Silva	R\$250.000,00	250.000	100%
<u>Total</u>	R\$250.000,00	250.000	100%

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: participação societária, serviços administrativos, consultoria em publicidade, serviços de editoração, publicações e comunicações, prestação de serviços gráficos, serviços de publicidade, elaboração e implantação de projetos culturais, suporte técnico em tecnologia da informação.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: A Administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio ELOIR RODRIGUES DA SILVA ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar,

012
S**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE N.º 41207901990
CNPJ N.º 20.676.778/0001-22
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 12ª: Em caso de falecimento ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz, cujas demais disposições serão definidas pelo único sócio em documentos apartado. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA 13ª: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ponta Grossa – Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2020.



Eloir Rodrigues da Silva
BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI





Eloir Rodrigues da Silva
CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA



ELOIR RODRIGUES DA SILVA

013
S

PARANÁ		
ELDIR RODRIGUES DA SILVA		
<small>CPF</small> 7286103-7 <small>SESP</small> <small>PR</small>		
<small>DT</small> 027.390.389-30 <small>DATA DO PARTIDO</small> 06/07/1978		
<small>PAIS</small> BRASIL		
<small>PROFISSÃO</small> ARNALDO RODRIGUES DA SILVA CLARICE ROGERIO DA SILVA		
<small>PROFISSÃO</small> <small>ALL</small> <small>EXT</small> <small>IMB</small> [] [] [] []		
<small>CPF</small> 82047448545 <small>DATA</small> 13/01/2022 <small>VALIDADEZ</small> 24/10/2026		
<small>ASSINATURA</small> 		
<small>LOCAL</small> PONTA GROSSA, PR <small>DATA</small> 14/01/2017		
<small>ASSINATURA</small> 		
<small>NUMERO DE IDENTIFICACAO</small> 1387526810 <small>NUMERO DE IDENTIFICACAO</small> 1387526810		
PARANÁ		

VALIDADEZ
O TERRITÓRIO NACIONAL
1387526810

PROFISSÃO
1387526810

DML
JUN



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA		Protocolo: PRC2107808126			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207901990	CNPJ 20.876.778/0001-22	Data de Ato Constitutivo 16/07/2014	Início de Atividade 01/07/2014		
Endereço Completo Rua MARQUES DE SOUZA, Nº 93, ANDAR 1, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84035-360					
Objeto Social PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	027.390.399-30	R\$ 250.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA		027.390.399-30			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 22/10/2020	20206080786	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2021, às 09:24:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código SFG25AEH.



PRC2107808126

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 20.676.778/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:25 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **0B91.C7A8.1FC6.4BEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

045
Sara



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016.
Siu

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024272037-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.676.778/0001-22**
Nome: **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 76773 / 2021

Código de Autenticidade: 0DA6F96E6FC468CBA5DA942D73F893BD

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 224427

CNPJ/CPF: 20.676.778/0001-22

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.

Endereço: RUA MARQUES DE SOUZA, 93

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Multimedia

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de agosto de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

15
Saw

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.676.778/0001-22

Razão Social: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA C / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR /
84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2021 a 03/09/2021

Certificação Número: 2021080509465951527798

Informação obtida em 09/08/2021 16:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.778/0001-22

Certidão nº: 7627585/2021

Expedição: 02/03/2021, às 10:38:05

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.778/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

080
Seu



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20676778000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2021 16:44:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **20.676.778/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

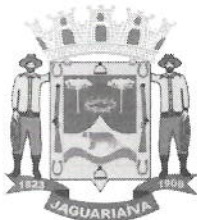
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 09 de agosto de 2021.

Ref.: Protocolo nº 4832/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021. OBJETO: Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 19/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	8.112,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 4832/2021.
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 19/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social.
ASSUNTO: Aquisição de assinaturas do Jornal da Manhã

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social objetivando a aquisição de assinaturas do Jornal da Manhã..

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Justificativa;
- c) Orçamentos;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Documentação da empresa:
 - Contrato Social;
 - Documento Pessoal Sócia;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR;



02/3
Jaw



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa CNJ.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

IV. CONCLUSÃO

De uma análise primária, Parece ter sido documentalente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para o prosseguimento da licitação. Cabe mencionar o valor total da dispensa ora analisada esta no importe de R\$ 8.112,00, estando, portanto, abaixo do limite legal para a modalidade, possibilitando a esta parecerista manifestar-se FAVORÁVEL a homologação na forma como se encontra.**

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 12 de agosto de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2021

Processo Adm.: 155/2021
Data do Processo: 02/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 155/2021
- b) **Nr. Licitação:** 19/2021 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 19/08/2021
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

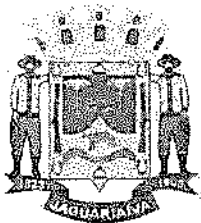
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA				
1 - Assinatura Jornal da Manhã - Marca:	UNI	13,000	624,0000	R\$ 8.112,00
Total fornecedor:				R\$8.112,00
Total geral:				R\$ 8.112,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.04.122.0014.2019.3.3.90.39.00	R\$ 8.112,00

Jaguariaíva, 19 de Agosto de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.

Ref. Protocolo Nº 4832/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 8.112,00

Data de Homologação: 19/08/2021

Respeitosamente,



Vinicius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

030
14

20 676 1
MULTIMEDIA
E PARTIC
Rua Marques
L 84025-350 -

033
C.H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8164 - 2021

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

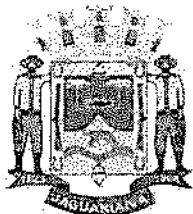
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO	
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 26/08/2021 15:17:41
SÚMULA:	CIRCULAR Nº 142/2021 DCL - ENCAMINHA PARA ASSINATURA CONTRATO Nº19/2021 DA MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 142/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SECOM

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DL Nº 19/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 25 de Agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo Nº 1466/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 19/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo nº 1466/2021

Contratado: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Assinaturas do Jornal da Manhã.

Processo Licitatório Nº 155/2021 - Dispensa de Licitação nº 19/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
JOSÉ AMILTOM ROMÃO
MD. Secretário Municipal de Comunicação Social.
Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.466/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com sede à Marques de Souza, 93, Oficinas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 027.390.399-30, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a aquisição de assinaturas do jornal da manhã, conforme especificações discriminadas na relação anexos da Dispensa de Licitação nº 19/2021, Processo nº 155/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

2.020 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADM

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 31

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 8.112,00** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo de cada medição (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

034
Vll



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. JOSE AMILTON ROMÃO, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

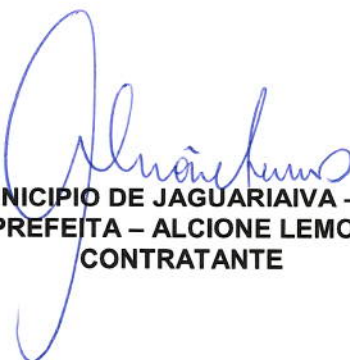
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de agosto de 2021.

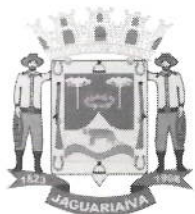

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATADO


JOSE AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação
Social

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

036
Souza

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 31 de Agosto de 2021.

Ref: Protocolo N°4832/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 19/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação N° 19/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0028

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0033 à 0037

Contrato Administrativo N° 1.466/2021

Contratada: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de assinaturas do jornal da manhã.

Valor: R\$ 8.112,00

Prazo: 12 meses

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1149/2021

Processo Administrativo: 155/2021
Data do Processo: 02/08/2021
Contrato: 1466/2021
Data da Contratação: 19/08/2021
Data da Solicitação: 09/09/2021
Data de Homologação: 19/08/2021
Sequencial do Contrato: 45688

Dispensa de licitação
Nr.: 19/2021 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA **Telefone:**
CPF/CNPJ: 20.676.778/0001-22 **Celular:**
Endereço: Rua Marques de Souza, Bairro Oficinas - 84035-360, PONTA GROSSA - PR
E-mail: gerencia@jmnews.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03.001 - Gestão Administrativa
Despesa: 31 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM -
03.001.04.122.0014.2019.3.3.90.39.00
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 7 DIAS
Local de Entrega: Sec. Comunicação Social - SECOM
Objeto da Contratação: Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	13,000	UNI	Assinatura Jornal da Manhã		624,0000	8.112,00

Total Geral: 8.112,00

Jaguariaíva/PR, 09 de Setembro de 2021


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 16 de setembro de 2021.

Ref: Protocolo Nº 4832/2021

À

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 1149/2021**, referente ao objeto do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 19/2021: Aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 21/09/2021

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 13/09/2021

Nº do Empenho: 5312/2021
ORDINARIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Unidade:	03.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.14	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade:	2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECOM
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Recurso:	00000,100000,01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	36.000,00	Empenhos anteriores:	10.262,01
Valor Dotação Atualizada:	36.000,00	Valor do empenho:	8.112,00
Total (A):	36.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	18.374,01
		Total (A - B):	17.625,99

Credor:	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA		
CNPJ:	20.676.778/0001-22	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Telefone:			
Endereço:	Rua Marques de Souza - 93	Cidade:	Ponta Grossa UF: PR
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	4683-2
Agência:	0400-6 - 0400-6	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Processo 4832/2021. Valor referente aquisição de assinaturas do JORNAL DA MANHÃ.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.112,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Processo: 155/2021	Data:	
Modal. licitação:	Dispensa de licitação	Número Licitação: 19/2021	Data:
Contrato:	1466/2021	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/09/2021

Responsável